



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E  
GIOVANI SERVIÇOS AR  
CONDICIONADO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022**, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos prédios deste TRT, Fórum Autran Nunes e Varas do Trabalho do interior do Estado, de forma continuada, objeto do PROAD 6451/2023, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, da Lei nº 8.666/96 e nas Cláusulas Décima Quinta, Décima Sexta e Vigésima do mencionado Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA - GIOVANI SERVIÇOS AR CONDICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.373.590/0001-96, estabelecida à Rua Amâncio Pereira nº 921, Salas 01,02,03,04,09 e 10, Bairro Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60.861-770, e-mail: [gsarcondicionado@gsarcondicionado.com.br](mailto:gsarcondicionado@gsarcondicionado.com.br), telefone(s):(85) 3281-0200 / 3223-4964, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por **MANOEL GIOVANI BATISTA DE SOUSA**, portador do CPF nº 164.737.603-34 e RG nº 99012008930, órgão de expedição SSP/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o item **20.2 à Cláusula Vigésima** do Contrato em referência, que trata da sua vigência, passando a vigor com a redação:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA**

(...)

**20.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 07/11/2023, para finalizar-se em 07/11/2024, prorrogável nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”**

**(Nota de Empenho nº 2023NE000171 e 2023NE000172)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o Item 15.1 da Cláusula Décima Quinta, que trata do valor da contratação, tendo em vista a mudança dos valores na Planilha de Custo e Formação de Preços, de acordo com a alteração/exclusão dos custos não renováveis, a partir de 07/11/2023 (início do segundo ano de execução do contrato), como descritos nos parágrafos abaixo, e passando a vigor o referido com a redação adiante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nas planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo VIII – B1- B2 (todas as categorias profissionais) os valores percentuais constantes dos campos do Módulo 4, Submódulos 4.3 A e 4.5 C, D e E tornam-se ZERADOS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nas planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo VIII – B1- B2 (todas as categorias profissionais), o valor percentual constante dos campos Módulo 4, Submódulo 4.4 C passa para 0,194%, Submódulo 4.4 A passa para 0,50%, e Submódulo 4.5 B passa para a quantidade 2.

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*15.1 - Dá-se a este Contrato o valor mensal de **R\$ 49.237,21** (quarenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos); trimestral de **R\$ 32.872,54** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e anual global de **R\$ 722.336,66** (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta da CONTRATADA, anexo deste termo.*

*(...)”*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constitui anexo deste termo as novas planilhas de custos e formação de preços geradas pelas referidas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica resguardado o direito de reajustes, bem como a repactuação do exercício 2023, a ser concedido mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data da última assinatura digital).

**JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR**  
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTO DO TRT7  
CONTRATANTE

**MANOEL GIOVANI BATISTA DE SOUSA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA